

FR.2022.2077

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: ILMO. SR. Thiago Zucchetti Carrion

PRESIDENTE SUPLENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

À

CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL – CT-REJEITOS

A/C: Thales Del Puppo Altoé

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL

REF.: DELIBERAÇÃO CIF Nº. 634/2022 E NOTIFICAÇÃO Nº 13/2022/CIF/GABIN

Prezados(as) Senhores(as),

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“FUNDAÇÃO”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº. 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, em referência à Deliberação CIF nº. 634, vem, respeitosamente manifestar o que se segue.

A Deliberação CIF nº 634, no item 3, determina o encaminhamento da referida deliberação à IAJ – Instância de Assessoramento da Justiça, manifestando o entendimento de que o tema em debate não estaria judicializado:

3. Direcionar a presente deliberação à Instância de Assessoramento Jurídico para peticionamento junto ao processo do Eixo Prioritário 1, entendendo não se tratar de tema judicializado, para ciência do Juízo visando a evitar alegação de descumprimento de decisão.

Conforme já informado por meio do Ofício FR.2022.1878, a FUNDAÇÃO reitera que a execução da Etapa 2 de caracterização ambiental do Plano de Manejo de Rejeitos do Trecho 17 está relacionada aos itens 13 e 14 do Eixo Prioritário 1 da Ação Civil Pública 69758-61.2015.4.01.3400 (“ACP Eixos”), os quais foram considerados aprovados pelo CIF por meio da Deliberação CIF nº 527, de 06 de agosto de 2021.

No que diz respeito especificamente ao item 14, em 10/05/2021, no âmbito do Eixo Prioritário 01, as mantenedoras da FUNDAÇÃO protocolaram: (i) carta de declaração da Hydrobiology, empresa técnica contratada para dar continuidade aos estudos de caracterização ambiental do PMR 17, em atendimento ao item 13 (ID535547523); e (ii) Plano de Trabalho “Estudo Sedimentar Ambiente Marinho – Foz do Rio Doce”, elaborado pela Hydrobiology (ID535547525). **O referido Plano de Trabalho contemplou o cronograma inicial para conclusão do projeto, desde a mobilização até a apresentação dos resultados finais.**

A decisão abaixo, de 09/01/2020, referente ao Eixo Prioritário 1 - Recuperação ambiental extra e intra calha (ID 151126856 - Processo nº 1000242-22.2020.4.01.3800), evidencia o caráter judicial do tema:

Ante o exposto e fiel a essas considerações, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação oposta pelas empresas réis em relação aos itens 13 e 14. Via de consequência, estabeleço, em definitivo, as seguintes obrigações jurídicas pertinentes aos itens 13 e 14:

Item 13: Apresentar contrato assinado com a empresa que executará a Etapa 2 da caracterização ambiental do plano de manejo de rejeitos marinho (PMR17), caso os resultados da Etapa 1 indiquem a necessidade de executar a Etapa 2. Prazo máximo de 60 dias após a confirmação da necessidade de executar a Etapa 2.

Item 14: Mobilizar a empresa que irá realizar a Etapa 2 da caracterização do Trecho 17 do Plano de Manejo de Rejeitos, caso os resultados da Etapa 1 indiquem a necessidade de executar a Etapa 2. Prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

Publique-se. Registre-se.

Dessa forma, considerando que o avanço e desenvolvimento das atividades descritas no referido cronograma fazem parte das entregas efetuadas no Eixo 1, conforme exposto acima, tais desdobramentos já estão abrangidos nesse Eixo.

Destaca-se ainda que, a própria CT-GRSA e CIF, no âmbito judicial, formalizaram desdobramentos e entregas futuras relacionadas ao item 14 do Eixo 1, no item 2.b da Deliberação CIF nº 527/2021, o qual cita a requisição 7:

Requisição 7: Para a caracterização do rejeito e as análises geoquímicas, apresentar, no relatório final, as metodologias detalhadas e realizar a discussão técnica utilizando estudos, normas e metodologias similares.

Portanto, **a FUNDAÇÃO considera que a solicitação de notificação, sob a alegação de descumprimento de cronograma, é improcedente, visto que o assunto ainda segue o fluxo judicial**, conforme exposto no presente Ofício.

Na oportunidade, a FUNDAÇÃO reforça a solicitação de que quaisquer comunicações de do sistema de Governança externa sejam encaminhadas ao endereço de correio eletrônico governanca@fundacaorenova.org.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO coloca-se à inteira disposição de V.sa. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e reafirma seu compromisso estatutário com a reparação nos termos do TTAC.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Melina Marsaro Alencar

D99A524FF53B49D...

MELINA ALENCAR

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MANEJO DE REJEITOS
FUNDAÇÃO RENOVA